



Pregão Eletrônico 008/2026 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para Locação de Caminhão Hidrojato

Impugnante: Zelada Gestão em Licitações

Órgão: Prefeitura Municipal de São Jerônimo

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por ZELADA GESTÃO EM LICITAÇÕES, que questiona:

1. A exigência de veículo ano mínimo 2015;
2. A adoção do Sistema de Registro de Preços com quantitativo estimado de 200 horas;
3. Suposta ausência de critérios objetivos de medição das horas;
4. Alegada ausência de detalhamento da fiscalização contratual;
5. Suposta restrição nas especificações técnicas (capacidade dos tanques e pressão mínima).

A Secretaria demandante apresentou manifestação técnica fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência.

É o relatório.

II – ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente e por parte legítima, razão pela qual dela conheço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da exigência de ano mínimo 2015

A exigência de ano mínimo de fabricação constitui critério objetivo fixado com fundamento técnico, visando reduzir falhas mecânicas, garantir confiabilidade operacional em serviço essencial e minimizar interrupções na execução.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Trata-se de requisito compatível com o objeto, amplamente atendido pelo mercado e não configurador de direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Improcede a alegação.

2. Do Sistema de Registro de Preços (200 horas)

A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza variável e eventual da demanda municipal.

O quantitativo de 200 horas representa estimativa máxima baseada no planejamento constante no ETP, não havendo obrigação de contratação integral.

A contratação sob demanda justifica o modelo adotado, inexistindo ilegalidade ou inadequação.

Improcede a alegação.

3. Dos critérios de medição das horas

A alegação de ausência de critérios objetivos não procede.

Conforme previsto no ETP e no Termo de Referência:

A medição será realizada com base na ordem formal de serviço;

Haverá registro do horário de início e término da execução no local indicado;

O pagamento dependerá do ateste do fiscal do contrato;

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal;

O fiscal técnico manterá registro das ocorrências, podendo notificar a contratada e instaurar processo administrativo, se necessário (item 7.8 do ETP);

Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e autorizados;

O deslocamento não será remunerado, competindo à contratada suportar integralmente esse custo (item 7.10, "e", do ETP e item 3.1.2.5 do TR).

Os critérios são claros, objetivos e vinculados ao controle formal da execução, atendendo ao dever de fiscalização previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Improcede a alegação.



4. Da fiscalização contratual

O ETP prevê designação formal de fiscal quando da contratação, acompanhamento contínuo da execução e pagamento condicionado ao aceite.

A regulamentação municipal disciplina os procedimentos internos de liquidação e controle contratual.

Não há omissão apta a comprometer a legalidade do edital.

Improcede a alegação.

5. Das especificações técnicas

As capacidades mínimas de:

13.000 litros (tanque de resíduos);

3.000 litros (tanque de água);

250 bar (pressão mínima),

decorrem de necessidade operacional do Município, especialmente para evitar múltiplos deslocamentos e assegurar eficiência na desobstrução da rede pública.

Tratam-se de parâmetros mínimos funcionais, sem indicação de marca ou modelo.

Não restou demonstrada restrição indevida à competitividade.

Improcede a alegação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto:

Conheço da impugnação;

Julgo improcedentes todas as alegações apresentadas;

Mantenho integralmente o edital, por estar em conformidade com o planejamento técnico e com a Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Publique-se no sistema eletrônico.

Dê-se ciência à impugnante.

São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2026.

Pregoeiro / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Telefone: (51) 99770-2442 -

CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo – RS CEP 96700-000

Página 4 de 4

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M0K

DQQ

844

W38